



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Extrato do Aviso

Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro, e 13/2024, de 10 de janeiro, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro, e 2/2025/M, de 2 de julho, e do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 112, 3.º Suplemento, de 16 de junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso n.º 490/2025, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 233, 5.º Suplemento, de 29 de dezembro de 2025, procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, nos termos seguintes:

1 - Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

2 - Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos), nas áreas de atribuições da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, designadamente nas áreas de atribuições da Direção de Serviços de Lotas e Entrepostos da Direção Regional de Pescas (previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho, publicada no JORAM, 1.ª série, n.º 120, 3.º suplemento, de 26 de junho de 2020), em particular, tarefas de estiva do pescado em câmaras frigoríficas, estiva de pescado para colocação em túneis de congelação, execução das operações de carga e descarga de pescado, realização de tarefas relacionadas com a primeira venda de pescado, condução de empilhadoras e outros equipamentos de movimentação de pescado e operações de apoio à manutenção das instalações em cumprimento com as normas de higiene e segurança alimentar.

2.1 - Duração de trabalho e descanso semanal: Os trabalhadores a recrutar estão sujeitos ao regime de duração de trabalho constante da LTFP, sendo que as funções exigem disponibilidade para horários ajustados ao funcionamento das Lotas, incluindo períodos noturnos.

3 – No presente procedimento é exigida a escolaridade obrigatória (por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1), não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A publicação integral do aviso de abertura do procedimento concursal encontra-se no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 233, 5.º Suplemento, de 29 de dezembro de 2025 (Aviso n.º 490/2025).

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 29 de dezembro de 2025.

A CHEFE DO GABINETE,

Sara Relvas

